



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 67, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES RELACIONADOS À MANUTENÇÃO E À EVENTUAL EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG E A EMPRESA ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando a necessidade de assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, interesse público e busca da contratação mais vantajosa,

CONSIDERANDO que o Município celebrou o Contrato Administrativo nº 32/2026, decorrente do Processo Licitatório nº 26/2026, Adesão nº 03/2026, tendo como contratada a empresa ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, para a locação de Sistema de Geração Distribuída – SGD, de fonte fotovoltaica, destinado ao suprimento da demanda de energia elétrica;

CONSIDERANDO que o instrumento contratual foi celebrado em 10 de março de 2026 e prevê, em sua Cláusula 13.4, a possibilidade de extinção unilateral pela Administração, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, inclusive por razões de interesse público superveniente devidamente motivadas e por alteração superveniente das políticas públicas ou da necessidade administrativa que torne o contrato inadequado ou desnecessário;

CONSIDERANDO que, posteriormente à celebração do ajuste, a Administração tomou conhecimento sobre a formalização da Ata de Registro de Preços nº 010/2026, do

Portado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Município de Santa Vitória/MG, assinada em 10 de abril de 2026, contemplando objeto de natureza correspondente à disponibilização de créditos de energia elétrica no âmbito do Sistema de Compensação de Energia Elétrica – SCEE, com registro de desconto de 45,6% sobre a base tarifária definida no instrumento, enquanto o contrato municipal, após o Primeiro Termo Aditivo, passou a contemplar desconto de 20%;

CONSIDERANDO que a superveniência de solução contratual potencialmente mais vantajosa impõe à Administração o dever de verificar, de forma documentada, a equivalência técnica dos objetos, a efetiva vantagem econômica, a possibilidade jurídica e operacional de adesão à ata, a continuidade do serviço e os eventuais efeitos decorrentes da extinção do contrato vigente;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 5º, 11, 86, §2º, 137, VIII, e 138, I, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais normas aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo nº 001/2026, destinado a apurar e documentar a ocorrência de circunstâncias supervenientes que possam justificar, por razões de interesse público, a extinção antecipada do Contrato Administrativo nº 32/2026, celebrado com a empresa ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Art. 2º Designar a Comissão Processante composta por Sra. Suelayne Conceição Moura e Sr. Wilian Benedito Santana, membros da Comissão de Processo Administrativo designada pelo Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 66, 24 de setembro de 2026, devidamente publicada no diário oficial, sob a presidência de Sra. Suelayne Conceição Moura, para conduzir os trabalhos, praticar os atos necessários à instrução, assegurar o contraditório e a ampla defesa da contratada e apresentar relatório final conclusivo.

Art. 3º A Comissão deverá examinar, especialmente, a compatibilidade técnica entre o objeto atualmente contratado e o objeto registrado na Ata de Registro de Preços nº 010/2026; a vantajosidade econômica da eventual substituição; a possibilidade de adesão à ata; a manifestação do órgão gerenciador e da empresa detentora, quando cabíveis; a necessidade de transição e continuidade do serviço; e os valores eventualmente devidos em razão da execução já realizada.

Surtado

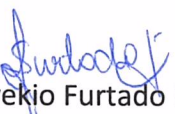


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º A empresa contratada deverá ser formalmente cientificada da instauração do processo, assegurando-se-lhe acesso aos autos, apresentação de manifestação, documentos, razões, provas e demais elementos que entender pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 24 de setembro de 2026.


Danyele Delvekio Furtado Houpillard
Prefeita Municipal em Exercício